

LEI MUNICIPAL N° 119.01, DE 23 DE MAIO DE 2002.

**"Homologa Celebração de Convênio
que Especifica."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Canudos do vale e a Associação dos Municípios do Vale do Taquari(AMVAT), inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 91.169.367/0001-99, com sede no Município de Lajeado-RS, com o objetivo de prestar assistência técnica para os financiamentos realizados através do Programa Banco da Terra.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do respectivo de Convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.605.0032.2019 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.90.39.99 – Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jur.

Art. 3º - Os processos de financiamento do Banco da terra encaminhados até a data de publicação desta Lei, continuam a ser regidos pela Lei Municipal nº 014.01, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 23 de Maio de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento